



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2013.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, ATRAVÉS DO PODER  
EXECUTIVO E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COXILHA**

**CEDENTE: O MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

**CESSIONÁRIO: A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COXILHA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.634.568/0001-67, com sede na Linha Coxilha, s/nº, interior, Município de Viadutos – RS, CEP 99820-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Adilson Machado da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Linha Coxilha, s/nº, interior, neste Município de Viadutos - RS, portador da cédula de identidade no RG sob o nº 4033731524, SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 384.210.380-87.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 2747/2011, de 21 de junho de 2011, Lei Municipal nº 2892/2012, de 20 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 2974/2013, de 23 de outubro de 2013, firmam o presente termo aditivo ao contrato de cessão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Termo de contrato nº 121/2013, firmado em 23 de outubro de 2013, fica prorrogado pelo período de 23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Continuam válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Termo de Contrato nº 121/2013 e Termos Aditivos, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CEDENTE e CESSIONÁRIO, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos, RS, 20 de outubro de 2017.

---

**Claiton dos Santos Brum**

Prefeito Municipal

CEDENTE

---

**Adilson Machado da Silva**

Associação de Agricultores da Coxilha

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto

CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser

CPF: 012.525.560-80